



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Rua Tiradentes, 40 – Centro

Alto Paraguai - MT

CEP: 78.410-000

http://www.altonparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1563

### PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2022

Validade da ata: de 21/10/2022 até 21/10/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ALEXANDRE DE OLIVERIA PERINE & CIA LTDA - ME** CPF/CNPJ: 05.021.683/0001-87 estabelecido(a) à Rua ROD SENADOR ROBERTO CAMPOS NOVO DIAMANTINO - ALTO PARAGUAI-MT representado(a) neste ato por ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE CPF nº 928.269.031-87, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 20/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE TORNOS NOS VEICULOS OPERACIONAIS (automóveis leves, caminhonetes, caminhões, motos e máquinas e implementos agrícolas pesados) INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	03.648.532/0001-28	Comprador principal
GEDEONE BRANDAO MODESTO	468.413.001-06	Fiscal

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha

sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

**4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreatáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 21/10/2022 a 21/10/2023.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MATO GROSSO, ou local designado por este.

**6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MATO GROSSO, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

38	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
183	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
105	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
406	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
148	03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
216	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
494	06.002.12.361.0003.2033.3.3.90.39.1.550.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação
506	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
507	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.553.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.
		FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
551	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
552	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.553.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

559	06.003.12.365.0003.2039.3.3.90.39.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
560	06.003.12.365.0003.2039.3.3.90.39.1.553.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1483	10.001.04.122.0001.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
1411	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
1395	09.002.20.608.0010.1117.4.4.90.52.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos
1731	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
1507	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.
		SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
272	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
273	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.759.0000000	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos
364	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
1121	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

627	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços
1259	08.002.08.243.0004.2076.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
1269	08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
1277	08.002.08.243.0004.2078.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
801	07.001.10.301.0007.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços
1071	07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços
1072	07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.39.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE *
		DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
890	07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços
891	07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
892	07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.621.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
951	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços

952	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
953	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
508	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos
509	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
549	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.759.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRÉCHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos
550	06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.571.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRÉCHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
557	06.003.12.365.0003.2039.3.3.90.39.1.759.0000000	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos
274	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.701.0000000	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
365	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.701.0000000	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTÃO EFICAZ * GESTÃO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
407	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.571.0000000	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME * GESTÃO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
1732	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.751.0000000	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CÔSIP

1412	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.701.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
1473	10.001.04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.701.0000000	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
184	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas
39	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.711.0000804	GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA
		PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas
106	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804	GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas
149	03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.711.0000804	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto, fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

**9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

**9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

---

j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

**9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O(A) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DIAMANTINO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

ALTO PARAGUAI - MT, 22 de dezembro de 2022

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

---

ALEXANDRE DE OLIVERIA PERINE & CIA LTDA - ME

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

---

GEDEONE BRANDAO MODESTO

Fiscal

---

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2022**

Validade da ata: de 21/10/2022 até 21/10/2023

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

<b>ALEXANDRE DE OLIVERIA PERINE &amp; CIA LTDA - ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Und. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	ALINHAMENTO AUTOMÓVEL LEVES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	200,0000	R\$ 115,0000	R\$ 23.000,00
2	ALINHAMENTO CAMIONETES E VANS-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	80,0000	R\$ 156,0000	R\$ 12.480,00
3	ALINHAMENTO: ONIBUS, CAMINHOS, CAVALO TRATOR E CARRETA BASCULANTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	200,0000	R\$ 198,0000	R\$ 39.600,00
4	BALANCEAMENTO CAMIONETES E VANS- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTREGA.		HORA	80,0000	R\$ 128,0000	R\$ 10.240,00
5	BALANCEAMENTO: ONIBUS, CAMINHOS, CAVALO TRATOR E CARRETA BASCULANTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	200,0000	R\$ 145,0000	R\$ 29.000,00

6	BALANCEAMENTO AUTOMOVEIS LEVES- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	200,0000	R\$ 183,0000	R\$ 36.600,00
7	CAMBAGEM AUTOMOVEIS LEVES- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA , DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	100,0000	R\$ 170,0000	R\$ 17.000,00
8	CAMBAGEM CAMIONETES E VANS- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI . GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	100,0000	R\$ 180,0000	R\$ 18.000,00
9	CAMBAGEM: ONIBUS, CAMINHÕES, CAVALO TRATOR E CARRETA BASCULANTE- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI . GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	150,0000	R\$ 209,0000	R\$ 31.350,00
10	ELETRICA AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI . GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	350,0000	R\$ 205,0000	R\$ 71.750,00
11	ELETRICA MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	500,0000	R\$ 238,0000	R\$ 119.000,00

12	ELETRICA ONIBUS, CAMINHOS, CARRETA BASCULANTE E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI . GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 155,0000	R\$ 155.000,00
13	ESTOFARIA E TAPEÇARIA COM MATERIAL INCLUSO -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GARANTIA, DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI . GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 190,0000	R\$ 190.000,00
14	FUNILARIA E PINTURA CAMIONETES E VANS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COM MATERIAL INCLUSO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 160,0000	R\$ 160.000,00
15	FUNILARIA E PINTURA ONIBUS, CAMINHOS, CARRETA BASCULANTE E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COM MATERIAL INCLUSO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1000,0000	R\$ 195,0000	R\$ 195.000,00
16	FUNILARIA E PINTURAS AUTOMOVEIS LEVES, - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COM MATERIAL INCLUSO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 195,0000	R\$ 195.000,00
17	FUNILARIA E PINTURAS DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COM MATERIAL INCLUSO, PARA		HORA	500,0000	R\$ 230,0000	R\$ 115.000,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.					
18	HIDRAULICA AUTOMOVEIS, CAMIONETES E VANS- - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	500,0000	R\$ 312,0000	R\$ 156.000,00
19	HIDRAULICA MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS DE ENTREGA DO SERVIÇO.		h	500,0000	R\$ 308,0000	R\$ 154.000,00
20	HIDRAULICA ONIBUS, CAMINHOES , CARRETAS BASCULANTES E CAVALO TRATOR - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1000,0000	R\$ 210,0000	R\$ 210.000,00
21	INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS EM AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS, ONIBUS, CAMINHOES, TRATORES E MAQUINAS PESADAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	500,0000	R\$ 210,0000	R\$ 105.000,00
22	INSTALAÇÃO DE INSULFILMES EM AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS, ONIBUS, CAMINHOES , TRATORES E MAQUINAS PESADAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INSULFILMES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	400,0000	R\$ 185,0000	R\$ 74.000,00

23	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	600,0000	R\$ 205,0000	R\$ 123.000,00
24	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	600,0000	R\$ 217,0000	R\$ 130.200,00
25	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ONIBUS, CAMINHOES, CAVALO TRATOR - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1000,0000	R\$ 200,0000	R\$ 200.000,00
26	MECANICA DO MOTOR - ONIBUS, CAMINHOES E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	2100,0000	R\$ 247,6666	R\$ 520.099,86
27	MECANICA DO MOTOR : TRANSMISSAO - CAMIONETES E VANS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO		h	2000,0000	R\$ 256,3333	R\$ 512.666,60
28	MECANICA DO MOTOR ; MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	2000,0000	R\$ 288,3900	R\$ 576.780,00

29	MECANICA DO MOTOR: SUSPENSAO E FREIOS- AUTOMOVEIS LEVES- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1000,0000	R\$ 184,0000	R\$ 184.000,00
30	MECANICA DO MOTOR: SUSPENSAO E FREIOS- CAMIONETES E VANS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIS MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 195,0000	R\$ 195.000,00
31	MECANICA DO MOTOR: SUSPENSAO E FREIOS- MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇASO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARABTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTREGA DO SERVIÇO.		h	300,0000	R\$ 360,0000	R\$ 108.000,00
32	MECANICA DO MOTOR: TRANSMISSAO- AUTOMOVEIS LEVES- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	300,0000	R\$ 250,0000	R\$ 75.000,00
33	MECANICA DO MOTOR: TRANSMISSAO-MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVVNTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	500,0000	R\$ 230,0000	R\$ 115.000,00
34	MECANICA: SUSPENSAO E FREIOS -ONIIBUS, CAMINHOES , CARRETA BASCULANTE E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1500,0000	R\$ 294,0000	R\$ 441.000,00

35	MECANICA: TRANSMISSAO-ONIBUS, CAMINHOES E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTRGA DO SERVIÇO.		HORA	1200,0000	R\$ 330,0000	R\$ 396.000,00
36	RADIADORES AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	500,0000	R\$ 220,0000	R\$ 110.000,00
37	RADIADORES MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT., GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	500,0000	R\$ 205,0000	R\$ 102.500,00
38	RADIADORES ONIBUS, CAMINHOES E CAVALO TRATOR-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	800,0000	R\$ 220,0000	R\$ 176.000,00
39	RETIFICA BOMBA E BICOS INJETORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM CAMIONETES E VANS-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1000,0000	R\$ 240,0000	R\$ 240.000,00
40	RETIFICA BOMBA E BICOS INJETORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 241,0000	R\$ 241.000,00

41	RETIFICA BOMBA E BICOS INJETORES: DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM ONIBUS, CAMINHOES E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1500,0000	R\$ 240,0000	R\$ 360.000,00
42	RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM E MONTAGEM - AUTOMOVEIS LEVES- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 230,0000	R\$ 230.000,00
43	RETÍFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM E MONTAGEM- CAMIONETES, VANS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	800,0000	R\$ 230,0000	R\$ 184.000,00
44	RETÍFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM E MONTAGEM- MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 245,0000	R\$ 245.000,00
45	RETÍFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM E MONTAGEM- ONIBUS, CAMINHOES, CARRETA BASCULANTE E CAVALO TRATOR - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1500,0000	R\$ 235,0000	R\$ 352.500,00
46	RETÍFICA DO MOTOR: USANAGEM- CAMIONETES, VANS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	800,0000	R\$ 250,0000	R\$ 200.000,00

47	RETIFICA DO MOTOR: USINAGEM - MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1200,0000	R\$ 255,0000	R\$ 306.000,00
48	RETIFICA DO MOTOR:USINAGEM-AUTOMOVEIS LEVES- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		h	600,0000	R\$ 245,0000	R\$ 147.000,00
49	RETÍFICA DO MOTOR:USINAGEM-ONIBUS, CAMINHOES E CAVALO TRATOR - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIA MINIMA DE 180 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 228,0000	R\$ 228.000,00
50	RETIFICA INJEÇÃO ELETRONICA: DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM E SISTEMA ARLA-ONIBUS, CAMINHOES E CAVALO TRATOR- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DOS VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 260,0000	R\$ 260.000,00
51	RETIFICA INJEÇÃO ELETRONICA: DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM CAMIONETES E VANS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 195,0000	R\$ 195.000,00
52	RETIFICA INJEÇÃO ELETRONICA: DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA		HORA	1000,0000	R\$ 265,0000	R\$ 265.000,00

	PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DOS VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.					
53	SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO		HORA	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 62.500,00
54	SERVICO DE MANUTENCAO - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS		HORA	270,0000	R\$ 255,0000	R\$ 68.850,00
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO MOTOR BOMBAS DE 1 A 500 CV, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECAVICOS - BOMBA HIDRAULICA, QUADRO DE COMANDO COM PEÇAS INCLUSAS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		h	2000,0000	R\$ 225,0000	R\$ 450.000,00
56	SERVIÇO DE MECANICA DO MOTOR - MOTOS: TRANSMISSAO, SUSPENSAO, FREIOS, ELETRICA, HIDRAULICA, DESMONTAGEM, MONTAGEM - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	300,0000	R\$ 225,0000	R\$ 67.500,00
57	SERVIÇO DE PNEUMATICA EM CAMINHOS E ONIBUS -ONDE, NOS SERVIÇOS, SERVIÇOS SE ABRANGE; BRAÇOS MECANICOS, CONSERTO DE BALAO PNEUMATICO,PISTOES DE PORTAS DE VALVULAS PNEUMATICAS QUE SAO MOVIDOS A AR COMPRIMIDO E SISTEMA HIDRAULICO E OUTROS , EXCETO FREIO OS DOS VEICULOS, CAMINHOS E ONIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DA ENTREGA DO SERVIÇO.		h	1500,0000	R\$ 180,0000	R\$ 270.000,00
58	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM TERMINAIS E CONEXÕES EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DA ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	1000,0000	R\$ 240,0000	R\$ 240.000,00

59	SERVIÇO DE Prensagem de mangueiras hidráulicas com terminais e conexões em veículos leves, caminhonetes e vans da frota do município de Alto Paraguai/MT. Garantia mínima de 90 dias da entrega do serviço.		HORA	180,0000	R\$ 199,0000	R\$ 35.820,00
60	SERVIÇO DE SOLDA AÇO INOX		h	100,0000	R\$ 210,0000	R\$ 21.000,00
61	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO CROMO NIQUEL		HORA	100,0000	R\$ 225,0000	R\$ 22.500,00
62	SERVIÇO DE TORNO MECANICO, INCLUSO SERVIÇOS DE FREZA, CORTE ROSCA, PREENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO, PLAINA, CONFECÇÃO DE COMPLEMENTOS OU UTENSILIOS E FURO EM PEÇAS, VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS.		HORA	1500,0000	R\$ 280,0000	R\$ 420.000,00
63	SERVIÇOS DE SOLDA ALUMINIO( ELETRODO ALUMINIO 3,25MM E/OU TIG).		HORA	100,0000	R\$ 238,0000	R\$ 23.800,00
64	SERVIÇOS DE SOLDA FERRO FUNDIDO (ELETRO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 3,25MM 90%).		HORA	100,0000	R\$ 145,0000	R\$ 14.500,00
65	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE (ELETRODOS REVESTIDOS DE ATÉ 2,50MM 60X13).		HORA	600,0000	R\$ 122,0000	R\$ 73.200,00
66	SERVICOS DE SOLDA MIG E OXIEGENIO EM PEÇAS, MAQ. E EQUIP.		h	800,0000	R\$ 131,2900	R\$ 105.032,00
67	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, (ELETRODOS REVESTIDOS DE 3,25MM E 4.00MM 79X18).		HORA	800,0000	R\$ 155,0000	R\$ 124.000,00
68	SERVIÇOS E PEÇAS EM GERAL- ELETRICO EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS EM GERAL- ( POLICORTE, FURADEIRA, SERRA CIRCULAR, ACABADORA DE SUPERFICIE,POLITRIZ, ESMERILHADEIRA, SERRA TICO-TICO, MOTOSSERRA ELÉTRICA, E DEMAIS FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS DE SERVIÇOS EM GERAL.) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE CONTRATAÇÃO.		h	120,0000	R\$ 213,0000	R\$ 25.560,00
69	SERVIÇOS EM GERAL- A COMBUSTAO EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM- A ROÇAEIRA COSTAL- CORTADOR DE GRAMA, PODADEIRA, MOTOSSERA, MOTOGERADOR, SAPO COMPACTADOR E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS A COMBUSTAO.)		h	100,0000	R\$ 235,0000	R\$ 23.500,00

	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E VEICULOS A COMBUSTAO OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DA CONTRATAÇÃO					
70	TACÓGRAFO CAMIONETES, VANS, ONIBUS, CAMINHOS-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS ENTREGA DO SERVIÇO.		HORA	200,0000	R\$ 245,0000	R\$ 49.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 11.632.528,46</b>